



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



CONTROLADORIA PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO—PROCESSO

PARECER Nº 321/2022-CCI

PROCESSO Nº 00056/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2022/PMON

TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM

SITUAÇÃO: HOMOLOGADO

PREGOEIRO: CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 7.901.953,80 (SETE MILHÕES NOVECENTOS E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

EMPRESAS VENCEDORAS: ALBARELLO E ALBARELLO LTDA, APARECIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, L. CRISTINA DA SILVA, POXI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HIDRAULICAS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETÁRIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

1 - RELATÓRIO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005, art. 1, Parágrafo Único e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, PELO PERIODO DE 12 MESES**, em que foi requerido através de ofício pela Secretária Municipal de Administração, senhora Daniela Dayrell de Queiroz, (Memorando de nº 0020/2022-SEMAD), na qual apresentou justificativa de que é necessário a realização do certame licitatório com esse objeto, pois visa proporcionar efetivo funcionamento de nossos órgãos públicos municipais, nas tarefas diárias desenvolvidas por todos, bem como mantermos em dias as demandas referentes aos fornecimento de materiais de construção para a manutenção nos diversos setores. Como se sabe são indispensáveis em qualquer repartição pública, para a efetiva prestação de serviço administrativo, essa foi à justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida na Lei nº 10.520/02 bem como a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 apontado na minuta de despacho do Pregão Eletrônico como fundamento legal para a contratação pretendida.

Ademais, é mister ressaltar que a presente licitação atendeu o que determina o artigo 38 da Lei 8.666/93, onde já consta nos autos, Parecer da Procuradoria Jurídica do Município se manifestando pela regularidade e legalidade da licitação e demais documentos exigidos.

2 – ANÁLISE

Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, nomeação do pregoeiro e membros de apoio, edital e anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como Lei 10.520/02 que trata do Pregão Eletrônico. No que diz respeito à fase interna do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

Modalidade

Conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei nº 10.520/02, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

Quanto a Análise Jurídica e Prazo

Sob o prisma da análise jurídica do processo licitatório, será regida pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 bem como Lei nº 101/00 e edital do processo.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria já se manifestou pela legalidade do processo.

Deve-se ser observado o que preceitua o inciso V do artigo 4º da Lei 10.520/02, em que determina que o prazo para apresentação das propostas, a partir da publicação do aviso será de 8 dias.

Das Justificativas, Autorizações e Termo de Referência

De acordo com a análise do processo, constata-se que foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente, certidões de âmbito Federal e Municipal e etc.

Sobre o quesito da justificativa e Termo de Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, as especificações como, justificativa e objetivo da contratação, assim como valor do contrato, seguem no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



3- SOBRE A FASE EXTERNA

Conforme preceitua o artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa tem início com convocação dos interessados.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Consta no processo Edital indicando as exigências constantes no art. 40 da Lei 8.666/93 combinado com art. 4º da Lei 10.520/02, assim, o presente processo licitatório também atendeu a tal determinação legal.

Empresas que participaram do certame apresentando propostas, conforme consta na Ata:

- ROSILENE TONATTO SPAZZINI;
- GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA;
- SOL VEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA;
- DIMORVAN DAVI MENEGUSSO;
- BIDDEN COMERCIAL LTDA;
- PLASTICOS V. P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP;
- ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA;
- ALBARELLO E ALBARELLO LTDA;
- APARECIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP;
- FRONT COMERCIAL LTDA;
- ZENLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA;
- J.L.D.Y COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI;
- ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



- POXI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HIDRAULICAS EIRELI;
- L. CRISTINA DA SILVA;
- DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE SEGURANÇA EIRELI;

Diante do Termo de Homologação foi constatada como ganhadoras do certame as seguintes empresas/proponentes:

- ALBARELLO E ALBARELLO LTDA, inscrita no CNPJ de nº13.364.628/0001-18, vencedora dos itens nº 29, 50, 66, 67, 77, 78, 89, 101, 123, 130, 149, 162, 171, 172, 200, 206, 207, 210, 216, 222, 224, 229, 231, 239, 240, 246, 260, 263, 264, 265, 299, no valor de R\$ 124.126,30 (CENTO E VINTE QUATRO MIL, CENTO E VINTE SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS);
- APARECIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ de nº 11.325.576/0001-45, vencedora dos itens nº 01 ao 04, 06 ao 28, 30 ao 41, 43 ao 49, 51 ao 62, 65, 71 ao 76, 79 ao 88, 90 ao 93, 95, 100, 102 ao 110, 112 ao 116, 118 ao 122, 124 ao 129, 131, 133 ao 148, 150 ao 152, 154 ao 156, 158 ao 161, 163, 165 ao 168, 170, 173 ao 177, 184, 185, 192, 198, 199, 201 ao 205, 208, 209, 211, 212, 213, 215, 217, 219, 220, 221, 225 ao 228, 232 ao 238, 241 ao 244, 247 ao 250, 252, 255, 256, 258, 259, 266, 267 ao 272, 275 ao 291, 296 ao 298, 300 ao 323, no valor de R\$ 6.303.645,00 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REIAS);
- L. CRISTINA DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 07.076.386/0001-64, vencedora dos itens nº 63, 64, 68, 69, 70, 94, 96, 111, 117, 132, 153, 157, 164, 169, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 214, 218, 223, 230, 245, 251, 253, 254, 257, 261, 262, 273, 274, 292, 293, 294, 295, no valor de R\$ 1.447.917,50 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



- POXI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HIDRAULICAS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 25.191.399/0002-47, vencedora dos itens nº05, 42, 97, 98, 99, no valor de R\$ 26.265,00 (VINTE SEIS MIL, DUZENTOTS E SESENTA E CINCO REAIS);

Sendo homologado o valor total de R\$ 7.901.953,80 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cabe ressaltar que os contratos originados do presente pregão eletrônico, deverão obedecer aos termos do que prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme expressa cláusula de vigência da minuta do contrato, ao final quando da celebração do contrato, deve-se ser nomeado fiscal de contrato através de Portaria, **bem como assinatura de ciência do Fiscal de contrato.**

4 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Recomenda-se ainda, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão para que as mesmas estejam com suas validades atualizadas ou que seja expedido documento do SICAF para juntada aos autos.

Recomendamos a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, com a celebração de contrato com as empresas vencedoras do certame, **ALBARELLO E ALBARELLO LTDA, APARECIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, L. CRISTINA DA SILVA, POXI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HIDRAULICAS EIRELI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0034/2022 - PMON, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ourilândia do Norte - PA, 24 de maio de 2022.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES
Coordenadora do Controle Interno
Dec. 176/2022